

J. Garcia 26

Lei nº 129, de 23 maio de 1962.-

"Dispõe sobre Crédito Especial a alunos pobres."

A Câmara Municipal de Claraval decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Claraval, autorizado por esta Casa, de efetuar os pagamentos mensais aos Professores do Curso de Administração ao Ginásio, instalado no Mosteiro S. Bernardo Abade. -

Art. 2º - A ajuda referente ao artigo anterior, será de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) mensais; e correrão por conta de "Crédito Especial". -

Art. 3º - Em caso de força maior, faltar de quatro ou mais alunos, fica a cargo conciente dos Professores dar baixa nesta Repartição Pública; ficando assim menor o pagamento mensal, que será de Cr\$ 300,00 por cada aluno. -

Art. 4º - Derogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. -

Prefeitura Municipal de Claraval,
em 23 de maio de 1962.-

O Prefeito Municipal
Juvenio Bortoluzzi

O Secretário
Riquelme Moreira Garcia